

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ULIANÓPOLIS - PA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação solicita à aquisição de veículo novo 0 km, tipo ônibus, em atendimento do transporte diário dos alunos matriculados na instituição de ensino público deste município de Ulianópolis/PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Secretaria atende diariamente a aproximadamente 6.000 mil alunos regularmente matriculados na rede de ensino público deste município, os quais estudam em escolas localizadas na zona rural e urbana do município, para realizar o transporte escolar são percorridas estradas não pavimentadas, muitas vezes em condições não adequadas devido as condições climáticas, para que assim possam frequentar as aulas, sem o qual não teriam acesso à escola.

É notável a importância social do Transporte Escolar aos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir para Escola, o transporte fica por conta da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, que possui motoristas especializados nesse traslado.

O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, precisamos aderir a referida aquisição, pois quando oferecemos um ensino de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos a solicitação referente à contratação de empresa para a referida aquisição para as providencias cabíveis e necessárias, assim solicitamos as providencias dentro do menor prazo possível.

3. QUADRO DE DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR:

Nº do item	Classificação	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	ORE 3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.	01	497.152,49	497.152,49
TOTAL GERAL				R\$ 497.152,49	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O(s) item(ns) deste Termo de Referência, a ser(em) contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria/Autoridade Competente.
- 5.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 5.3. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo, proposta e futuro Edital.
- 5.4. A Administração se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte o Objeto do Contrato, se em desacordo com as especificações técnicas exigidas e as cláusulas contratuais.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O(s) pagamento(s) devido(s) será(ão) conforme requisição e entrega do(s) produto(s)/serviço(s).
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do(s) produto(s)/serviço(s) e quantidade discriminada e acompanhada da requisição do(s) mesmo(s).
- 6.3. Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do(s) produto(s)/serviço(s).
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.2. Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) e o cumprimento dos prazos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 8.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

8.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2. Local da entrega:

SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Av. Flamboyant, Nº 445, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68632-000, Ulianópolis-PA.

9. DAS SANÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.
- 9.2.** O prazo de vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, com vigência 320 (trezentos e vinte) dias em consonância com a Lei 14.133/21.

10. DO ORÇAMENTO:

10.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

10.2. Dotação Orçamentária: Ano/2025

10.3. Fonte(s) de Recurso(s):

- ✓ FUNDEB (VAAT): 80%
- ✓ FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 20%

Ulianópolis – PA, 23 de maio de 2025.

WALMIR NOGUEIRA Assinado de forma
MORAES:25439693 digital por WALMIR
220 NOGUEIRA
MORAES:25439693220
WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação